



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Pessoal

Ao Senhor

ANTONIO ADEMIR STROSKI

Secretário da Secretaria Municipal de Meio Ambiente e Sustentabilidade
(SEMMAS)

E-mail: semmas.protocolo@gmail.com; stroski.antonio@gmail.com

Ao Senhor

EBENEZER ALBUQUERQUE BEZERRA

Secretário da Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Gestão
(SEMAD)

E-mail: comunicacao.semad@gmail.com; gabinete.semad@manaus.am.gov.br

RECOMENDAÇÃO Nº 214/2024-EMFA-MPC

Coordenadoria de Pessoal. Servidores Temporários.
Excesso de Prazo dos Contratos. Necessidade
Temporária de Excepcional Interesse Público.
Necessidade de Realização de Concurso Público.

O Ministério Público de Contas atua junto aos Tribunais de Contas como fiscal da lei nos processos de natureza ordinária deste órgão de controle, mas atua também como parte, fazendo denúncias, representações e recomendações. Por sua vez, a recomendação, uma das ferramentas do controle ministerial, tem previsão expressa na Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei n. 8625/1993):



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Pessoal

Art. 27. Cabe ao Ministério Público exercer a defesa dos direitos assegurados nas Constituições Federal e Estadual, sempre que se cuidar de garantir-lhe o respeito:

(...)

Parágrafo único. No exercício das atribuições a que se refere este artigo, cabe ao Ministério Público, entre outras providências:

(...)

IV - promover audiências públicas e emitir relatórios, anual ou especiais, e **recomendações** dirigidas aos órgãos e entidades mencionadas no caput deste artigo, requisitando ao destinatário sua divulgação adequada e imediata, assim como resposta por escrito. (original sem grifo)

DOS FATOS QUE JUSTIFICAM A RECOMENDAÇÃO

Por meio de consulta ao Sistema E-contas, esta Coordenadoria de Pessoal verificou a existência de contratos temporários com vigência superior ao prazo legalmente previsto.

Em relação à SEMMAS, foram listados na folha de pagamento 55 (cinquenta e cinco) servidores com vínculo temporário, dos quais 51 (cinquenta e um) possuem contratos vigentes por prazo superior ao legalmente admitido.

Como expressão dos princípios da moralidade e da impessoalidade, o art. 37, II, da Constituição Federal condiciona a investidura em cargos públicos à



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Pessoal

aprovação em concurso público, ressalvadas as nomeações para cargos em comissão.

Ademais, o art. 37, IX, da Constituição Federal estabelece que a contratação por tempo determinado destina-se apenas ao atendimento de necessidade temporária de excepcional interesse público, nos casos definidos por lei.

A despeito do permissivo constitucional para o provimento de cargos temporários, verifica-se que a SEMMAS deixou de observar os requisitos legais e constitucionais estabelecidos.

No âmbito do Município de Manaus, a contratação temporária é regida pela Lei Municipal n. 1425/2010. O Art. 4º do referido diploma legal estabelece que os contratos temporários, a depender do caso, podem ser prorrogados até o máximo de 8 (oito) anos.

Contudo, constata-se que as admissões temporárias em questão ocorreram entre 1995 e 2005, isto é, há pelo menos 19 (dezenove) anos, deixando evidente a inobservância do caráter transitório do vínculo e dos prazos legalmente previstos.

Conforme dados extraídos do Sistema E-Contas, foram identificados os seguintes servidores temporários cujos vínculos excedem o prazo legalmente admitido:



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Pessoal

Matricula	Nome	Cargo	Tp Cargo	Vínculo	DI Admissão
98098251B	ADRIANA NASCIMENTO IWATA	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	03/06/2005
98101000B	AGENOR DOS SANTOS XAYIER	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	01/01/2005
98101008A	AMANDIO JOSE TEIXEIRA MARINHO	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	02/07/2004
98101010A	ANANIAS FELIX DA SILVA	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	02/07/2004
98081929C	ANTONIO GAMA BENEZAR	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	03/06/2005
98100872A	ANTONIO ISON DOS SANTOS	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	02/07/2004
98098253B	ANTONIO MARCOS OLIVEIRA DA SILVA	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	03/06/2005
98101002B	ARIETE RODRIGUES DO ESPIRITO SANTOS	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	01/01/2005
98068896C	ARISTON LIMA PORTELA	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	10/08/1995
98094959C	CIRELY FERREIRA TAVARES	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	03/06/2005
98107613A	CONCEICAO PEREIRA DE OLIVEIRA VARGAS	ASSISTENTE TECNICO NIVEL SUPERIOR	Outros	Temporário	01/10/2005
98068789C	DANIEL FARIAS VAZ	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	03/06/2005
98082671F	DANIEL SILVA DO NASCIMENTO	ASSISTENTE TECNICO	Outros	Temporário	01/06/2004
98094885B	DELMIR GOMES BRAGA	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	02/07/2004
98101023A	DULIO SA DE SOUZA	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	02/07/2004
98101003B	EDSON DA SILVA ROQUE	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	01/01/2005
98082389C	FERNANDO RODRIGUES DE OLIVEIRA	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	03/06/2005
98067395B	FLAVIANO DOS SANTOS	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	03/06/2005
98068646D	FRANCIMARY DASSUMPCAO BEZERRA	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	01/06/2002
98101005B	FRANCISCO GONZALEDES VIRGINIO DE MOURA	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	01/01/2005



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Pessoal

Matrícula	Nome	Cargo	Tp Cargo	Vinculo	Dt Admissão
98068822D	FRANCISCO LOURENCO DA SILVA	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	03/06/2005
98100993B	GESELA MIRIAM PINTO BARROSO	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	01/01/2005
98071014D	HENRIQUE AZEVEDO RIBEIRO	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	01/06/2002
98101007B	HENRIQUE DA SILVA DE CARVALHO	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	01/01/2005
98094365F	JOSE BENIVALDO GOMES RUIFO	A1 GUARDA MUNICIPAL	Outros	Temporário	01/07/2004
98094465E	JUSSARA COSTA CASTRO	ASSISTENTE TECNICO	Outros	Temporário	01/06/2005
98102265C	LAERZIO CHIESORIN NETO	ASSISTENTE TECNICO NIVEL SUPERIOR	Outros	Temporário	01/03/2005
98108442B	LEDINA SILVA EH SILVA	AUX DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Outros	Temporário	01/11/2005
98067699D	LEIDE NOGUEIRA DE ARAUJO	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	03/06/2005
98082630C	LENAL OLIVEIRA BORGES	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	01/06/2002
98071912E	MANOEL ADRIANO DA SILVA	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	01/07/2004
98084202C	MARCIA LIMA GUSMAO	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	03/06/2005
98099227C	MARCOS ROBERTO CARREIRA ROCHA	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	01/01/2005
98098056C	MARIA SUSICLEY FERREIRA CARVALHO	AUXILIAR TECNICO	Outros	Temporário	01/06/2005
98091298D	NONATO CLAUDIO COSTA DE MOURA	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	02/07/2004
98108144B	OLIMAR BATISTA FERNANDES	ASSISTENTE TECNICO	Outros	Temporário	01/11/2005
98071027C	RAIMUNDO NETO AZEVEDO DE MATOS	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	03/06/2005
98069086H	RAIMUNDO NONATO MARQUES DE OLIVEIRA	AUX DE ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS	Outros	Temporário	01/06/2004
98101017B	REJANE FERNANDES DA SILVA	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	01/01/2005



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Pessoal

Matrícula	Nome	Cargo	Tp Cargo	Vínculo	Dt Admissão
98107816B	RITA DE CASSIA DE OLIVEIRA	ASSISTENTE TECNICO	Outros	Temporário	01/10/2005
98078319D	ROSANA DE ALMEIDA AGUIAR	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	03/06/2005
98101021B	ROSINALDO MARCELINO DE OLIVEIRA	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	01/01/2005
98094362E	RUI PEREIRA DANIEL	ASSISTENTE TECNICO	Outros	Temporário	01/06/2005
98093000C	SANDY ABREU DE LIMA	ASSISTENTE TECNICO	Outros	Temporário	01/05/2005
98101031A	SANLEL MAIA GONCALVES	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	02/07/2004
98096734D	SEBASTIAO SOUZA DOS SANTOS	ASSISTENTE TECNICO	Outros	Temporário	01/06/2005
98098935B	TATIANA CHAVES DE SOUZA	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	01/01/2005
98100999B	TELMA SOUZA DE OLIVEIRA	VIGILANTE AMBIENTAL	Outros	Temporário	01/01/2005
98068603D	VALDEMIR SANTOS GRANA	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	01/06/2002
98078412D	VALDER JUNIOR ALVES DA SILVA	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	01/06/2002
98098250B	VANDA MACIEL DE BRITO	SA AUX SERV MUNICIPAIS	Outros	Temporário	03/06/2005

Além disso, as atribuições dos trabalhadores temporários suprem contingências cotidianas da SEMMAS, descaracterizando a necessidade temporária de excepcional interesse público. Logo, a composição do quadro funcional da SEMMAS revela desvirtuamento do vínculo jurídico dos cargos temporários e, por conseguinte, burla à obrigatoriedade de concurso público.

Considerando as referidas irregularidades no quadro de pessoal da SEMMAS, recomenda-se que a referida pasta e a SEMAD promovam a realização de concurso público para provimento em caráter efetivo dos cargos, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias.



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Pessoal

Ademais, em observância à Lei Municipal n. 1425/2010, é necessária a dispensa dos servidores temporários cujos contratos excederam o prazo legal de vigência.

Por fim, é necessário que os gestores informem à Coordenadoria de Pessoal as providências para a realização do certame à medida que forem adotadas pela pasta.

DA RECOMENDAÇÃO

Ante o exposto, o Ministério Público de Contas do Amazonas **RECOMENDA** ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMMAS** e ao **SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SEMAD**:

- a) Que promovam a realização de concurso público para provimento dos cargos em caráter efetivo, no prazo de 180 (cento e oitenta) dias;
- b) Que efetuem a dispensa dos servidores temporários cujos contratos excederam o prazo legalmente estabelecido;
- c) Que encaminhem a este MPC/AM as providências para a realização do certame à medida que forem adotadas pelos órgãos.

Fica estabelecido o prazo de **15 (quinze) dias**, nos termos do art. 86 do Regimento Interno desta Corte de Contas c/c art. 27, parágrafo único, da Lei Orgânica do Ministério Público (Lei 8625/1993), para que seja enviada resposta ao e-mail institucional *5aprocadoria@tce.am.gov.br* informando as providências a serem adotadas em relação a esta recomendação.



ESTADO DO AMAZONAS
MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS
Coordenadoria de Pessoal

Ressaltando, por fim, que o descumprimento do prazo acima poderá ensejar Representação junto ao Tribunal de Contas do Estado do Amazonas, sem prejuízo das sanções legais pela omissão de informações ao Ministério Público de Contas.

MINISTÉRIO PÚBLICO DE CONTAS DO ESTADO DO AMAZONAS, em
Manaus (AM), 11 de junho de 2024.

ELISSANDRA MONTEIRO FREIRE ALVARES

Procuradora de Contas

Titular da Coordenadoria de Pessoal do MPC/AM